

42	120	495	Junho	2.290.000,00	300.000,00	1.990.000,00
Total				44.312.075,77	7.779.329,87	36.532.745,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 279 DE 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5010	Estruturação do Órgão Gestor do SUAS no Município	2022	52	56.000,00	53	109.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 986 - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	750,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	750,00
1321.01.0.1.01.01.03.18.00	986	Rendimentos - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS	750,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	52.250,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	52.250,00
2422.99.0.1.02.00.00.00.00	986	Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS	52.250,00
TOTAL			53.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 986 - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS, na Natureza da Despesa 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
25010.08.244.0009.5.010	4.4.90.52	986	53.000,00
TOTAL			53.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sendo R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), oriundos do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022., acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 53.000,00 (cinquenta três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	1044	986	Março	0,00	53.000,00	53.000,00
Total				0,00	53.000,00	53.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 280 DE 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2028	Manutenção das Atividades da Secretaria - SMOP	2022	100%	31.675.500,00	100%	33.299.500,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.624.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	1.400.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	000	224.000,00
TOTAL			1.624.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.624.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.624.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	330	000	Abril	703.500,00	1.624.000,00	2.327.500,00
Total				703.500,00	1.624.000,00	2.327.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

PORTARIAS

PORTARIA SMC/DIC N.º 07/2022 10 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de manter a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter durante toda a execução a regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que não houve a regularização na emissão da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO que se encontra indisponível desde o dia 09/03/2022 para emissão;

CONSIDERANDO que a proponente foi contactado várias vezes por telefone, notificado pelo Ofício 062/2022, disponibilizada através do sistema SEI (7238064) em 21/02/2022, sem resposta até a presente.

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência ao MARCELO DA SILVA BELCHIOR, proponente do projeto cultural "WORKSHOP VIRTUAL - HIP HOP SUAS ESPECIFICIDADES, DA ORIGEM AOS DIAS ATUAIS", PROMIC: 21-072 que não cumpriu com a obrigação de manter durante a execução a regularidade fiscal do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC conforme previsto no art. 18, Decreto 35/2018 e Cláusula Segunda, §1º inciso XVI do Termo de Compromisso Cultural.

Art. 2º Determinar a regularização da situação fiscal no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação.

Art. 3º Comunicar que, após esse prazo, caso não haja a devida regularização, o proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de março de 2022. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Israel Florisvaldo Bortolin, Técnico(a) de Gestão Pública